

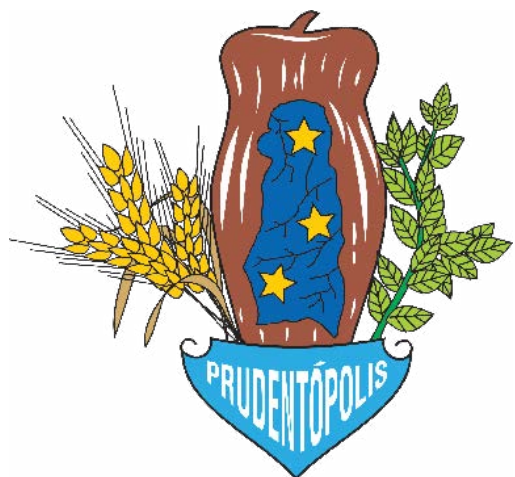
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005,
Lei 2.030/2013

QUINTA - FEIRA, 22 DE MAIO DE 2014

Edição 532
11 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO

Alessandra Lupepsiw dos Santos

DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA

Paulo Ariel Pechefist

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert

Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário de Agricultura: Edgard Pilati Filho

Secretária de Assistência Social: Jeanne Maria Servat Agibert

Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk

Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch

Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

Cristiane G. B. Rossetim

Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei

Secretário de Planejamento e Obras: Dirceu Beló Primo

Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Augusto Ternoski

Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

Controlador: John Charles Fernandes

Procurador Geral do Município: Paulo Sergio Guedes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente

Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente

Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário

Vereador: Valdir Krik - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Marcos Vinicius Dos Santos

Vereador: Adriano Cardozo

Vereador: José Amilcar Pastuch

Vereador: Darley Gonçalves da Rosa



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014**

OBJETO: aquisição de materiais de expediente que serão destinados a várias secretarias da Prefeitura Municipal.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 56.485,10 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

DATA: 22 de maio de 2014, às 13h30m.

TENDO EM VISTA QUE O SISTEMA OPERACIONAL DA PREFEITURA ESTARÁ SENDO ATUALIZADO NA DATA DE 22/05,

A ABERTURA DESTA CERTAME FOI REDESIGNADA PARA O DIA 05/06/2014 ÀS 13H30M.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos

Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014**

OBJETO: contratação de empresa para executar obra de recapeamento do trecho que liga a BR 277 até a localidade de Tijucu Preto.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.299.108,33 (um milhão duzentos e noventa e nove mil cento e oito reais e trinta e três centavos).

DATA: 09 de junho de 2014, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2014**

OBJETO: Concessão à entidade sem fins lucrativos, do direito de exploração da V Festa Nacional do Feijão Preto, em conformidade com as especificidades prescritas no edital e seus anexos.

DATA: 25 de junho de 2014, às 09h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013**

OBJETO: contratação de empresa hoteleira para fornecimento de 250 diárias para hospedagem da Comissão de Arbitragem, Assessoria de Imprensa, Apoio Técnico da SEET e membros do TEJDD, que estarão participando do 57º Jogos Abertos do Paraná, fase regional Prudentópolis.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

DATA: 04 de junho de 2014, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos

Pregoeiro Presencial



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 156/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal a utilização da Praça Firmo Mendes de Queiroz na data de 20 de Maio de 2014, no horário compreendido das 09h:00min às 16h:00min, para a realização do evento relativo ao Dia do Medicamento Genérico, conforme informações que se encontram inseridas no processo administrativo 1255/2014.

Art. 2º Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização o Gestor da Trade Marketing, Murilo Herreira Theodoro, portador do R.G. nº 41.003.335-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Prudentópolis, 20 de maio de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO: 093/2014 - A

DATA: 07/03/2014

SUMULA: Institui a Lista de Atividades de Alto risco para efeitos de emissão de alvará de Licença e Localização e menciona outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. A emissão de Alvará de Licença e Localização para as atividades econômicas consideradas de alto risco elencadas no anexo I deste decreto ficam subordinada a realização de vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, bem como a apresentação destas ao município antes do início do funcionamento da empresa, independentemente das demais exigências legais constantes na Lei Municipal nº. 1.861/2010.

Parágrafo único: Considera-se Grau de Risco: O Nível de Perigo Potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência do exercício de atividade econômica.

Art. 2º. Definidas as atividades consideradas como sendo de alto risco conforme o anexo I deste decreto, consideram-se de baixo risco as demais atividades constantes na tabela Nacional de Atividades Econômicas CNAE, devendo ser observada Lei Municipal nº. 1.861/2010.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 07 de março de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1721-4/00	Fabricação de papel
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
3104-7/00	Fabricação de colchões
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
9803-3/04	Serviços de funerárias
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1910-1/00	Coquearias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Refino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios

2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, treliados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de treliados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de treliados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios

2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospeção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/06	Fabricação de artigos ópticos
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/00	Geração de energia elétrica
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas

5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividades médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividades médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividades médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalação de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convidamos a população em geral para a Audiência Pública que se realizará no dia 30 de maio de 2014, às 08h:30min, na Câmara Municipal de Vereadores, onde estaremos apresentando a prestação de contas referente ao 1º quadrimestre de 2.014 do serviço de Saúde Pública de nosso município.

Prudentópolis, 22 de Maio de 2014.

GUSTAVO LUIS DE CESARO
Secretário Municipal de Saúde



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 007/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Concurso Público – Edital nº 002/2012 – Emprego Público, pelo Decreto nº 308/2012 de 28 de maio de 2012, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido concurso, para comparecerem **no dia 26/05/2014 a partir das 08:30 horas**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para tratar da documentação para nomeação.

CARGO: Enfermeiro - PSF

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
6.	300382	Camila Szymanski Tluski Siqueira
7.	298418	Samuara Fatima Hassan
8.	301103	Solange Kuchla Beledeli

Avisa também que o não comparecimento nesta data implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital de Concurso 002/2012.

Prudentópolis, 22 de maio de 2014.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO

Decisão Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria 020/2014 - Protocolo nº. 233/2014.

Decisão: acolhe os pareceres jurídico de folhas 32/33 e da Procuradoria Geral e declara nulo o presente Processo.

Data: 17 de abril de 2014.



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 157/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando deferimento anexo ao Protocolo administrativo nº 1038/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **Noeli Turra**, ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a cumprir sua carga horária diária diferenciada, compreendendo o horário das 07:00 (sete) horas as 15:00 (quinze) horas, conforme requerimento da servidora e parecer da Assessoria Jurídica anexa ao protocolo nº 1038/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis – Pr, 20 de maio de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 158/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando deferimento anexo ao Protocolo adminis-

trativo nº 832/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **Celia Kozak**, ocupante do cargo provimento efetivo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se ao Mestrado em Saúde da Criança e do Adolescente, do Programa de Pós-Graduação da UFPR, no período demonstrado anexo ao Protocolo nº 832/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis – Pr, 20 de maio de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 159/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença para trato de interesses particulares a servidora **Cecilia Sermatiuk**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir de 14 de maio de 2014 até 31 de dezembro de 2014, retornando em 01 de janeiro de 2015, conforme requerimento protocolado em 11/04/2014 sob nº 957/2014, com deferimento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 20 de maio de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 160/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 166/2014 oriundo Secretaria Municipal de Educação, bem como despacho administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - AUMENTAR a carga horária da professora abaixo relacionada, com proventos proporcionais, conforme escola, justificativa e carga horária:

<u>Professor</u>	<u>Escola/CMEI Ampliação</u>	<u>A partir de:</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Justificativa</u>
Terezinha de Lourdes Maleski Rebelato	São Sebastião	15/05/2014	40 horas	Em substituição a professora Maria Michaliszen que se aposentou.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis – Pr, 20 de maio de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 161/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde a funcionária **Maricléia Kulak**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, no período de 28 de abril de 2014 a 13 de maio de 2014, devendo retornar em 15 de maio de 2014, conforme requerimento e atestado protocolado em 15/05/2014 e Perícia Médica realizada no dia 20/05/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 21 de maio de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 162/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde a funcionária **Neonilia Novossad**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, no período de 14 de maio de 2014 a 14 de junho de 2014, devendo retornar em 15 de junho de 2014, conforme requerimento e atestado protocolado em 16/05/2014 e Perícia Médica realizada no dia 20/05/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 21 de maio de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 163/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Tendo em vista Perícia média realizada no dia 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica indeferido o requerimento de Licença para Tratamento de Saúde da servidora abaixo relacionada, conforme resultado da perícia médica realizada no dia 20 de maio de 2014, devendo a referida servidora retornar as suas atividades, ou atender as observações demonstradas nesta Portaria:

Nome	Cargo	Lotação	Observações
Marici Terezinha Antonio	Professora	Secretaria de Educação	Retornar as atividades

Art. 2º – O servidor relacionado, caso necessário, poderá requerer pedido de reconsideração até 15 (quinze) dias da data da realização da avaliação, mediante apresentação de novo atestado médico e laudos necessários.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 21 de maio de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 164/2014

Súmula: Concessão de Férias
Data: 21/05/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Eliceia Berechavinski	Auxiliar de Odontologia	Secretaria de Saúde	06/03/2014 a 04/04/2014	2012/2013
Emilio Batista Siqueira	Vigia	Departamento de Serviços Urbanos	21/05/2014 a 19/06/2014	2012/2013
João Ribeiro	Motorista	Departamento Rodoviário Municipal	16/05/2014 a 14/06/2014	2013/2014
Jussimara Aparecida Navroski Smaha	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	14/05/2014 a 12/06/2014	2012/2013
Lurdes Preisner	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	02/06/2014 a 01/07/2014	2013/2014
Marcia Schirlo	Auxiliar de Secretaria	Agência do Trabalhador	12/05/2014 a 26/05/2014 (15 dias finais)	2012/2013
Maria Salet Malavski	Zeladora	Secretaria de Saúde	22/05/2014 a 20/06/2014	2013/2014
Marisa Lenart Pastuch	Auxiliar de Secretaria	Departamento de Habitação	19/05/2014 a 25/05/2014 (07 dias iniciais)	2013/2014
Marli Maria Roth	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	02/06/2014 a 01/07/2014	2013/2014
Romildo José Bronholo	Pintor	Departamento de Obras	12/05/2014 a 10/06/2014	2013/2014
Rosângela Aparecida Gorgo Kopanski	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	02/06/2014 a 22/06/2014 (prop 09 meses/saúde)	2012/2013
Rosicleia Neves Ramos	Agente da Dengue	Secretaria de Saúde	16/06/2014 a 15/07/2014	2012/2013
Teofilo Natanael Kohut	Assistente Social	Secretaria de Saúde – CAPS	26/05/2014 A 09/06/2014 (15 dias iniciais)	2013/2014

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr.,
21 de maio de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 207/2014

DATA: 21 de maio de 2014.

SÚMULA: Decreta aposentadoria a funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 111 da Lei 1.975/2012 (Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis) e artigo 11 da Lei 1.487/2006 (Regime Próprio de Previdência);

Considerando ainda o requerente preencher os requisitos elencados no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:

Art. 1º – É concedida **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO**, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais, a Sra **VERÔNICA MELECH HATLAN**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.248.696-5/PR e do CPF 584.273.099-53, funcionária municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

Art. 2º - A aposentadoria mencionada no artigo anterior, calculada no valor correspondente a R\$ 1.506,07 (Hum mil, quinhentos e seis reais e sete centavos) mensais, ou R\$ 19.578,91 (Dezenove mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos) anuais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 21 de maio de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014

OBJETO: aquisição de mangueiras de polietileno e conexões destinados à rede de abastecimento de água rural.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 61.520,00 (sessenta e um mil quinhentos e vinte reais)

DATA: 05 de junho de 2014, às 09h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO RESCINDIDO: Nº 137/2014 – Pregão Presencial nº 055/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

CONTRATADA: CALDEIRAS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA ME

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE POLIETILENO E CONEXÕES DESTINADOS À REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gilvan Pizzano Agibert, formaliza a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato sob nº 137/2014, firmado com CALDEIRAS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA ME, CNPJ nº 13.389.371/0001-59, estabelecida na Av. Julio Alves Machado, 362, Sala 01, Centro, Bom Sucesso-PR, CEP 86.940-000, fone (43) 9976-2442, representada pelo Sr. Claudinei Pereira Caldeiras, RG nº 2.254.330 e CPF nº 412.864.219-34, nos termos que estabelecem os artigos 78, incisos I e XII, e 79, inciso I ambos da Lei nº 8.666/93 e, bem assim, a cláusula nona do ajuste, em razão do descumprimento pela CONTRATADA, das obrigações contratuais por ela assumidas, visto que o marca do produto cotado, não atende as especificações exigidas no certame, nos termos do contido nos documentos acostados às fls. 91 do Pregão Presencial sob nº 055/2014.

Prudentópolis, 22 de maio de 2014.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE
AO PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 001/2013, TOMADA
DE PREÇO 001/2013, CONTRATO 010/2013.**

PARTES:

Câmara Municipal de Prudentópolis e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste – FAU.

VIGÊNCIA: Ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro 2014.

DATA

ASSINATURA: 28/04/2014

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE/CMDCA/PRUDENTOPOLIS**

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

Súmula: Dispõe sobre a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas e projetos no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, lei nº 1904/2011 e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º As entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o previsto no art. 90, da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, devem se inscrever no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Capítulo I

Da Documentação para Inscrição /De entidade:

Art. 2º As entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

- I- Requerimento, conforme anexo (Resolução I), devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal.
- II- Cópia do Estatuto Social vigente, registrado em Cartório, nos termos da lei, com as alterações, quando houver;
- III- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente averbada em Cartório;
- IV- Cópia do CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atualizado;
- V- Identificação dos projetos, programas e serviços que desenvolve;
- VI- Plano de ação para o exercício em curso, referente a cada projeto, programa e serviço que desenvolve, evidenciando:

- a) objetivos;
- b) atividades realizadas;
- d) origem dos recursos financeiros;
- e) público alvo
- f) infra- estrutura;
- g) recursos humanos envolvidos; (carga horária de cada um, escolaridade, função desempenhada);
- h) capacidade de atendimento;
- j) abrangência territorial;

Da Documentação para Inscrição de serviços, programas, projetos:

Art. 3º Os serviços, programas e projetos que atendem crianças e adolescentes

deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

- ofício , em papel timbrado, solicitando sua inscrição junto ao CMDCA;
- Plano de ação para o exercício em curso, evidenciando:

- a) objetivos;
- b) atividades realizadas;
- d) origem dos recursos financeiros;
- e) público alvo
- f) infra estrutura;
- g) recursos humanos envolvidos (carga horária de cada um, escolaridade, função desempenhada);
- h) capacidade de atendimento;
- i) recursos humanos envolvidos; (carga horária de cada um, escolaridade, função desempenhada);
- j) abrangência territorial.

Da Documentação para Inscrição das Entidades de Prática Desportiva

- ofício , em papel timbrado, solicitando sua inscrição junto ao CMDCA;
- formulário devidamente preenchido (conforme anexo II)
- Estatuto Social registrado no cartório competente ou Contrato Social e suas alterações, conforme o caso;
- Ata de eleição da Diretoria, devidamente registrada em Cartório, caso se trate de entidade com estatuto social;
- RG e CPF dos representantes legais;
- CNPJ da entidade;
- Programa específico de acolhimento institucional de acordo com as determinações, caso a entidade promova o alojamento/residência de atletas infanto-juvenis, observadas as normas e princípios conforme definidas na Lei Federal nº 8.069/90, Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 01/2009 e demais normas aplicáveis;
- Plano de ação para o exercício em curso, evidenciando:

- a) objetivos;
- b) atividades realizadas;
- d) origem dos recursos financeiros;
- e) público alvo
- f) infra estrutura;
- g) recursos humanos envolvidos (carga horária de cada um, escolaridade, função desempenhada);
- h) capacidade de atendimento;
- i) abrangência territorial.
- j) carga horária dos treinamentos;

Art 4º- Será negado o registro à entidade que:

- I – Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
- II - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas , higiene, salubridade e segurança;
- III - Esteja irregularmente constituída;
- V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações expedidas pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
- VI- A Inscrição é por prazo indeterminado, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reavaliar e deliberar no máximo a cada 02 (dois) anos.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre o pedido de inscrição. Os pedidos serão protocolados na Secretaria Executiva do Conselho a qual encaminhará a comissão designada pelo Conselho, para:

- . Analisar a documentação;
- . Realizar visita, in loco;
- . Efetuar análise das atividades da entidade e/ou programa/projeto/serviço e emitir parecer, no prazo de 30 (trinta dias), podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a pedido da comissão responsável.

Art. 6º O CMAS deliberará acerca do pedido de inscrição em reunião ordinária, considerando o relatório e parecer emitido pela comissão.

Art. 7º A decisão do CMDCA deverá ser formalizada através de Resolução publicada em Órgão da Imprensa Oficial do Município, em até 10 (dez) dias úteis da deliberação.

Art. 8º O CMDCA fornecerá comprovante de inscrição para as entidades, serviços, programas e projetos.

ANEXO I Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do adolescente de Prudentópolis

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado vem requerer sua inscrição neste Conselho.

Dados da Entidade:

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP: _____ Tel. _____

FAX: _____ E-mail _____

Dados do Representante Legal:

Nome: _____

Endereço: _____ nº: _____ Bairro _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Tel.: _____ Celular: _____ E-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

Data nasc. ____/____/____.

Escolaridade: _____

Período do Mandato: _____

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal

Anexo II

Formulário para Inscrição das Entidades de Prática Desportiva

Possui () Não possui ()

Contratos de aprendizagem formalizados com os atletas admitidos no alojamento/residência, excetuado o período de testes limitado a 01 (um) mês;

Possui () Não possui

Documentação escolar dos atletas, com a demonstração do desempenho escolar;

Possui () Não possui

Licença sanitária e alvará de funcionamento, atualizados;

Possui () Não possui

Documento comprovando a regularização e os poderes do responsável legal pelo atleta;

Possui () Não possui

Histórico de visitas domiciliares e familiares;

Possui () Não possui

Seguro de vida e saúde para as crianças e adolescentes atendidas;

Sim () Não ()

Se realiza avaliação médica que deve preceder a prática esportiva de crianças e adolescentes, bem como avaliações periódicas e exames complementares indicados para os participantes de competições;

Possui () Não possui

Contrato com Plano de Saúde ou similar, quando as entidades de prática esportiva não dispuserem de Serviço Médico Público;

Possui () Não possui

Documentos pessoais do atleta.

O contido nestes itens também se aplica a adolescentes que tenham sido emancipados.



Conselho Municipal de
Assistência Social
Prudentópolis - PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2014

Súmula. Aprova **PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL / SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2014**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 15 da lei Municipal nº1710/2008; artigo 4º da Lei Municipal nº1709/2008, e considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 22/05/2014, RESOLVE:

Art. 1º - aprovar O plano de ação para co-financiamento do governo Federal/ Sistema Único da Assistência Social- ano 2014.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, Casa dos Conselhos 22 de maio/2014.

Marizete Caveski
Presidente do CMAS



Conselho Municipal de
Assistência Social
Prudentópolis - PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2014

Súmula. Aprova termo de aceite do PETI - programa de erradicação do trabalho infantil.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 15 da lei Municipal nº1710/2008; artigo 4º da Lei Municipal nº1709/2008, e considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 22/05/2014, RESOLVE:

Art. 1º - aprovar termo de aceite do PETI, pelo presente Termo, o gestor de assistência social formaliza responsabilidades de gestão, ao aceitar o co-financiamento federal para a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, Casa dos Conselhos 22 de maio/2014.

Marizete Caveski
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br